



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3021013645

Procedimento: Contrato N° 32/DGAM/2021

Objeto do Contrato: Empreitada para Beneficiação do Telhado da Capitania do
Porto de Peniche

CONTRATO

ÍNDICE

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO.....	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:.....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	3
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	3
PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	3
Cláusula 1. ^a OBJETO DO CONTRATO	3
Cláusula 2. ^a PRAZO DE EXECUÇÃO	3
Cláusula 3. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
Cláusula 4. ^a FATURA ELETRÓNICA	4
Cláusula 5. ^a CAUÇÃO.....	4
Cláusula 6. ^a PREVALÊNCIA.....	4
Cláusula 7. ^a CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS.....	4
Cláusula 8. ^a MEDIÇÃO DOS TRABALHOS.....	4
Cláusula 9. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	5
Cláusula 10. ^a INCUMPRIMENTO CONTRATUAL	5
Cláusula 11. ^a COMUNICAÇÕES	5
Cláusula 12. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....	5
Cláusula 13. ^a GESTOR DE CONTRATO	6
Cláusula 14. ^a PROTEÇÃO DE DADOS	6
Cláusula 15. ^a PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
Cláusula 16. ^a DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE	7

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, nas instalações da Direção-Geral da Autoridade Marítima, com sede na Praça do Município – Edifício da Marinha, 1149 – 001 Lisboa, lavra-se o presente contrato, considerando os factos e as condições que se seguem:

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 3559/2021, de 24 de março, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 66 em 06 de abril de 2021, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Cadimarte - Construções, Lda., NIF n.º 502341165 com sede na Rua Os Regedores, nº 119, 3060-094 Cadima, representada no ato por José Alberto Oliveira Pessoa, titular do CC nº , na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3021013645 tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação do telhado da Capitania do Porto de Peniche.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 07 de julho de 2021 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 3559/2021, de 24 de março, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 66 em 06 de abril de 2021.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 24 de agosto de 2021 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 3559/2021, de 24 de março, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 66 em 06 de abril de 2021.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 24 de agosto de 2021 do VALM Diretor-geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 3559/2021, de 24 de março, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 66 em 06 de abril de 2021.

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação do telhado da Capitania do Porto de Peniche.

Cláusula 2.ª | PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Os trabalhos objeto do presente contrato deverão ser integralmente executados no ano de 2021.
2. Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da consignação ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde (quando aplicável).

Cláusula 3.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 60.878,85 € (sessenta mil oitocentos e setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), em que 49.495,00 € (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco euros) corresponde ao valor do fornecimento e 11.383,85 € (onze mil trezentos e oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora

sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 4.ª | FATURA ELETRÓNICA

O segundo outorgante deverá emitir faturas eletrónicas nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais do normativo em vigor.

Cláusula 5.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 6.ª | PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- d. A proposta adjudicada.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Cláusula 7.ª | CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS

1. A consignação será efetuada em prazo não superior a 20 dias corridos após a celebração do contrato, mediante auto de consignação.
2. Até à data estipulada para a consignação, o empreiteiro obriga-se a apresentar o plano de trabalhos ajustado ao Primeiro Outorgante, bem como o plano de segurança e saúde sob pena de lhe ser aplicada penalidade e, eventualmente, rescindido o contrato por incumprimento.

Cláusula 8.ª | MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

O Primeiro Outorgante procede à medição de todos os trabalhos executados com a periodicidade definida no artigo 387º do Código dos Contratos Públicos, salvo quando dispuser diferente por notificação ao Segundo Outorgante.

Cláusula 9.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 10.ª | INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante, são os constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 11.ª | COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações respeitantes aos trabalhos a executar que possam influenciar o cumprimento dos prazos parciais estabelecidos, ou implicar desvio ao plano de trabalhos devem ser comunicadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção para a sede do Primeiro Outorgante.

Cláusula 12.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2021 é de 60.878,85 € (sessenta mil oitocentos e setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), IVA incluído.

2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo do fundo 30.311L009, CED D.07.01.04.A0.00, compromisso nº 3021612032.

Cláusula 13.^a | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do

Cláusula 14.^a | PROTEÇÃO DE DADOS

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - d. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - e. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - f. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;

2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis

Cláusula 15.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula segunda do presente contrato.

Cláusula 16.ª | DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

O Primeiro Outorgante,

ANTONIO
MANUEL DE
CARVALHO
COELHO
CANDIDO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MANUEL DE
CARVALHO COELHO
CANDIDO
Dados: 2021.09.14
09:31:16 +01'00'

António Manuel Coelho Cândido
Vice-almirante

O Segundo Outorgante,

Assinado Por: JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA PESSOA
Date da Assinatura: 2021/09/13 11:31:05 GMT +01:00
Motivo: Aprovo o documento



José Alberto Oliveira Pessoa
Gerente

ANEXO

(oito folhas)

Proposta



VI



Proposta de Preço

José Alberto Oliveira Pessoa, titular do cartão de cidadão válido até 06/03/2029, residente na Rua Aires Costa, n.º 261, 3060-094 Cadima, na qualidade de representante legal de CADIMARTE – CONSTRUÇÕES, Lda., contribuinte n.º 502341165, com sede na Rua Os Regedores, n.º 119, 3060 – 094 Cadima, concelho de Cantanhede, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 10691-PUB, contendo as autorizações da classe 7: 1ª, 4ª e 5ª Subcategoria da 1ª Categoria. Classe 5: 2ª, 3ª e 6ª Subcategoria da 1ª Categoria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Subcategoria da 2ª Categoria, 12ª subcategoria da 4ª Categoria e 1ª subcategoria da 5ª Categoria. Classe 4: 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Subcategoria da 1ª Categoria, 8ª Subcategoria da 2ª Categoria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Subcategoria da 3ª Categoria, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 15ª, 16ª, 18ª e 19ª Subcategoria da 4ª Categoria e 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª Subcategoria da 5ª Categoria. Classe 3: 9ª e 11ª Subcategoria da 2ª Categoria, 9ª, 14ª e 17ª subcategoria da 4ª Categoria, 3ª, 4ª, 9ª, 12ª e 13ª Subcategoria da 5ª Categoria. Classe 2: 7ª Subcategoria da 2ª Categoria, 6ª subcategoria da 5ª Categoria, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de “3021013645 - “Empreitada para Beneficiação do Telhado da Capitania do Porto de Peniche”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de 30 (trinta) dias e pelo preço total de 49.495.00€ (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Cadima, 23 de julho de 2021

CADIMARTE - Construções, Lda.

A Gerência

José Alberto Oliveira Pessoa



CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
ALVARÁ N.º 10691 - PUB
Licenciado por Quilão
Capita Social 6500.000
Matrícula N.º 502341165 do C.R.C. de Cantanhede
Pessoa Colectiva N.º 502341165

Rua Os Regedores, 119
3060 - 094 - Cadima
Tel: 231 411 411
Fax: 231 411 090
www.cadimarte.pt



1/1



Orçamento nº: 2021/062
 Data: 12-07-2021
 Cliente: DIRECÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

"Empreitada para Beneficiação do Telhado da Capitania do Porto de Peniche"

Orçamento

Código	Descrição dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preço	Total
	Fornecimento e execução conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas Gerais, Condições Técnicas Especiais e Peças Desenhadas. Os preços unitários devem incluir: - A montagem e desmontagem de andaimes, bem como todo o equipamento necessário para a execução das diferentes actividades e naturezas de trabalho; - O desenvolvimento e a implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) em fase de obra; - O desenvolvimento e a implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD), bem como todos os trabalhos acessórios e complementares associados a todos os itens descritos, que permitam o acabamento destes nas melhores condições. As marcas e modelos indicados constituem-se apenas como referência das características mínimas a satisfazer, devendo ser interpretadas como tipo ou equivalente. ARQUITECTURA				
110	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
111	ESTALEIRO				
111.1	Montagem e desmontagem de estaleiro conforme artigo 350º do Código dos Contratos Públicos (CCP), incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares de acordo com as necessidades da empreitada. O empreiteiro fica obrigado a descrever na sua proposta quais os equipamentos que se propõe instalar no estaleiro, incluindo as instalações para fiscalização.	1,00	vg	1.615,00€	1.615,00 €
111.2	Fornecimento e instalação do Painel de Identificação da Empreitada conforme descrito no anexo IV do Plano de Segurança e Saúde.	1,00	vg	224,90€	224,90 €
	Total do Capítulo 110:				1.839,90 €
142	Revestimentos de cobertura				
142.1	Desmontagem e levantamento do revestimento da cobertura em telha cerâmica, considerando triagem e regidagem de todos os materiais, de acordo com a legislação em vigor. Inclui a remoção de todos os acessórios assim como a realização de todas as tarefas necessárias para a concretização dos trabalhos, carga, transporte e descarga a vazadouro certificado a cargo do empreiteiro. A desmontagem e remoção deve ser executada com o recurso aos meios e equipamentos adequados de forma a não introduzir danos nas áreas confinantes e respetiva estrutura de suporte.	255,00	m2	6,52€	1.662,60 €
	Considera-se ainda no âmbito do presente artigo, que após o desmonte da cobertura, fica assegurada a impermeabilização provisória do edifício com o recurso a soluções ligeiras, tipo lona, ou outras assentes sobre a estrutura existente, que garantam o escoamento da água, sem danificar os diversos elementos construtivos existentes, e que permita o andamento dos trabalhos previstos. Total do Capítulo 142:				1.662,60 €
290	ESTRUTURAS EM MADEIRA				

Alvará Construção n.º 10691-FUE
 NC.: 502 341 165

Rua Os Regedores, N.º 119,
 3050-094 - Cadima

Telef. 231 411 411
 Fax 231 411 090

Site : www.cadimarte.pt
 Email : geral@cadimarte.pt



Orçamento nº: 2021/062

Data: 12-07-2021

Cliente: DIRECÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

"Empreitada para Beneficiação do Telhado da Capitania do Porto de Peniche"

Orçamento

Código	Descrição dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preço	Total
295	ASNAS E PERFIS EM MADEIRA				
295.1	Fornecimento e montagem de asna, para substituição de existente, com vão de 10m, pendente de 30% e secção de 200x100mm, na estrutura de cobertura existente, por elementos de madeira serrada de pinheiro-bravo (Pinus pinaster) procedente de Portugal, classe resistente C18 segundo EN 338 e EN 1912, qualidade estrutural E segundo NP 4305; para classe de risco 2 segundo NP EN 335, com protecção contra agentes bióticos que corresponde com a classe de penetração NP1 segundo EN 351-1; ligações com elementos metálicos de ligação e apoio, para estruturas de madeira, de aço com protecção Fe/Zn 12c face à corrosão e separação entre asnas até 5 m. Incluem-se todos os trabalhos complementares e materiais acessórios. Conforme CTE.	4,00	un	1.565,00€	6.264,00 €
295.2	Fornecimento e montagem de elementos da asna, para substituição 50% do existente, com vão de 10m, pendente de 30% e secção de 200x100mm, na estrutura de cobertura existente, por elementos de madeira serrada de pinheiro-bravo (Pinus pinaster) procedente de Portugal, classe resistente C18 segundo EN 338 e EN 1912, qualidade estrutural E segundo NP 4305; para classe de risco 2 segundo NP EN 335, com protecção contra agentes bióticos que corresponde com a classe de penetração NP1 segundo EN 351-1; ligações com elementos metálicos de ligação e apoio, para estruturas de madeira, de aço com protecção Fe/Zn 12c face à corrosão e separação entre asnas até 5 m. Incluem-se todos os trabalhos complementares e materiais acessórios. Conforme CTE.	4,00	un	855,00€	3.412,00 €
296	MADRES E RIPAS EM MADEIRA				
296.1	Fornecimento e montagem de madres, para substituição de 30% dos elementos existentes, de secção 170x75mm na estrutura da cobertura existente, através de madeira serrada de pinheiro-bravo (Pinus pinaster) procedente de Portugal, com secção igual ao existente, classe resistente C18 segundo EN 338 e EN 1912, qualidade estrutural E segundo NP 4305; para classe de risco 2 segundo NP EN 335, com protecção contra agentes bióticos que corresponde com a classe de penetração NP1 segundo EN 351-1; fôrda sobre as asnas com pregos, de aço galvanizado de alta aderência. Incluem-se todos os trabalhos complementares e materiais acessórios. Conforme CTE.	85,00	m	34,00€	2.890,00 €
296.2	Fornecimento e aplicação de barrote de madeira serrada de pinheiro-bravo (Pinus pinaster) procedente de Portugal, de 80x60 mm de secção, classe resistente C18 segundo EN 338 e EN 1912, qualidade estrutural E segundo NP 4305; para classe de risco 1 segundo NP EN 335, com protecção contra agentes bióticos que corresponde com a classe de penetração NP1 segundo EN 351-1, com acabamento polido. Fixado às madres através de grampos de alumínio. Incluem-se todos os trabalhos complementares e materiais acessórios para a sua correcta instalação. Conforme CTE e peças desenhadas.	100,00	m	24,21€	2.421,00 €
Total do Capítulo 290:					14.987,00 €
500	ACABAMENTOS				
540	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
541	ISOLAMENTO TÉRMICO EM LAJES, TETOS E PAREDES				
541.1	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico pelo interior de cobertura inclinada, na laje de estela da cobertura existente, sobre espaço não habitável formado por manta de lá de vidro, revestida numa das suas faces com uma barreira de vapor constituída por papel kraft e polietileno, fornecida em placas, do tipo Painei Plus Kraft (TI 238) "KVAUF INSULATION", ou equivalente, de 60 mm de espessura, segundo EN 13162, com uma resistência térmica de 1,85 m²·C/W e condutividade térmica de 0,032 W/(m·C), colocada em duas camadas, perpendicularmente entre si, inclusive fita autocolante para vedação de juntas. Incluem-se todos os trabalhos complementares e materiais acessórios. Conforme CTE.	230,00	m2	24,99€	5.738,50 €

Avará Construção n.º 10691-PUE
N.º: 502 341 165Rua Os Regedores, N.º 119,
3060-094 - CadimaTelef. 231 411 411
Fax 231 411 090Site : www.cadimarte.pt
Email : geral@cadimarte.pt



Orçamento nº: 2021/062
 Data: 12-07-2021
 Cliente: DIRECÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

"Empreitada para Beneficiação do Telhado da Capitania do Porto de Peniche"

Orçamento

Código	Descrição dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preço	Total
544	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS				
544.1	Fornecimento e aplicação de sistema complementar de impermeabilização "ONDULINE", ou equivalente, na cobertura do edifício para cobertura inclinada, sobre suporte descontinuo de madeira, composto por: placa subtelha, astútica DRS, ST150 "ONDULINE", fixada ao suporte com pregos através de ripas PVC, tela autocolante auto-protetida Ondulim "ONDULINE", para a vedação de juntas entre painéis e entre painéis e encontros; Fornecer e aplicar ripa PVC BT "ONDULINE", de 22x30 mm, ou equivalente, espaçada em cerca de 0,35m, aplicada no alinhamento das varas de suporte da subtelha, e fixa com pregos e anilhas na crista da onda da subtelha, em que o número de fixações por metro linear não seja inferior a 3, para montagem de revestimento de telha marseilha cerâmica, de 40 cm de comprimento e 20 cm de largura. Incluem-se todos os trabalhos complementares e materiais acessórios. Conforme CTE e peças desenhadas.	255,00	m2	32,70€	8.338,50 €
544.2	Fornecimento e execução de cobertura em telha cerâmica, pasta vermelha natural, Marseilha tipo Umbelino Monteiro ou equivalente. A cobertura é constituída por um volume principal com quatro águas e um volume mais pequeno, acoplado ao principal, com três águas. A telha será aplicada sobre ripado em PVC, que faz parte integrante do artigo anterior. Fornecer e aplicar na cumeeira e rínções de rolo de membrana ventilada micro-perfurada, flexível e isolante, do tipo Ref.º 4030450 da Umbelino Monteiro, ou equivalente. Incluem-se todos os tipos de peças necessários, nomeadamente telhão de início, telhão de cumeeira, telhão de três vias e telha passadeira, bem como todos os restantes materiais, acessórios e trabalhos necessários para a correta execução da cobertura, conforme CTEs	255,00	m2	30,50€	7.777,50 €
544.3	Execução de beirado em telha cerâmica, pasta vermelha natural, Marseilha tipo Umbelino Monteiro ou equivalente. O beirado será compatível com as telhas (artigo 544.2) e será constituído por dois 3-pos de peças, transitórias) e capa. Para além de todos os trabalhos necessários à execução do beirado, inclui-se a regularização e reparação das superfícies resultantes da remoção do beirado existente, de forma a que fiquem em boas condições para o assentamento do novo beirado. Incluem-se todos materiais e trabalhos necessários.	74,00	m	73,00€	5.402,00 €
	Total do Capítulo 500:				27.256,50 €
550	PINTURAS				
555	INSECTICIDAS E FUNGICIDAS				
555.1	Limpeza, preparação e tratamento através da aplicação de produto formulado com base em resinas alquídicas e agentes fungicidas e insecticidas em toda a madeira da estrutura de suporte das telhas na cobertura do edifício (asnas, madres, vigas, etc...), do tipo Xylophene Sor2 Extreme da Bondex, ou equivalente, em duas demãos (aplicação e preparação de acordo com ficha técnica do produto personalizado e caso necessário, o acompanhamento técnico por parte dos mesmos) incluindo prévia preparação dos elementos. Incluem-se todos os trabalhos complementares e materiais acessórios. Conforme CTE.	230,00	m2	16,30€	3.749,00 €
	Total do Capítulo 550:				3.749,00 €
	Total do Capítulo :				49.495,00 €

Alvará Construção n.º 10691-FV5
 NC.: 502 341 165

Rua Os Regedores, N.º 119,
 3060-054 - Cadima

Telef. 231 411 411
 Fax 231 411 090

Sítio : www.cadimarte.pt
 Email : geral@cadimarte.pt



Orçamento nº: 2021062

Date: 12-07-2021

Cliente: DIRECÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

"Empreitada para Beneficiação do Telhado da Capitania do Porto de Peniche"

Orçamento

Código	Descrição dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preço	Total

Total do Orçamento SIVA : 49.495,00 €

ANAR Construção n.º 10691-PUB
NC: 502 341 165

Rua Os Regedores, N.º 119,
3050-054 - Cadima

Tel: 231 411 411
Fax 231 411 090

Site : www.cadimarte.pt
Email : geral@cadimarte.pt

19. 2016



DECLARAÇÃO

Prazo de Execução da Empreitada

José Alberto Oliveira Pessoa, titular do cartão de cidadão válido até 06/03/2029, residente na Rua Aires Costa, n.º 261, 3060-094 Cadima, na qualidade de representante legal da firma CADIMARTE – CONSTRUÇÕES, Lda., contribuinte n.º 502341165, com sede na Rua Os Regedores, n.º 119, 3060 – 094 Cadima, concelho de Cantanhede, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 10691-PUB, declara sob compromisso de honra, que executará a empreitada “3021013645 - “Empreitada para Beneficiação do Telhado da Capitania do Porto de Peniche” no prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado na Cláusula 9ª do Caderno de Encargos.

Cadima, 23 de julho de 2021

CADIMARTE - Construções, Lda.
 A Gerência

